



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Centro de Filosofia e Ciências Humanas
Instituto de Filosofia e Ciências Sociais

PROPOSTA DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOCENTE
Resolução nº 436/2025 do CONSUNI

Após reunião realizada em 21 de maio de 2026, a Comissão de Plano de Carreira Docente do IFCS, composta pelos docentes Eugênia Motta (Departamento de Antropologia), Frederic Vandenberghe (Departamento de Sociologia), Kátia Alves Fukushima (Departamento de Ciência Política) e Rafael Haddock-Lobo (Departamento de Filosofia), encaminha à Egrégia Congregação a proposta de regulamentação da Avaliação de Desempenho Docente deste Instituto, com base na Resolução nº 436/2025 do CONSUNI. Após sua homologação, solicita-se o encaminhamento da referida proposta ao CFCH, para apreciação pelo Conselho do Centro.

QUADRO DE PONTUAÇÃO

Classes B (Adjunto), C (Associado) e D (Titular)

Descrição	Pontuação Classe B, C e D	Pontuação Recebida
Grupo I – Atividades de Ensino Básico, Graduação e/ou Pós-Graduação	60	
Grupo II – Pesquisa e Produção Intelectual	60	
Grupo III – Atividades de Extensão	40	
Grupo IV – Atividades de Gestão e de Representação	20	
Grupo V – Qualificação Acadêmico-Profissional e outras atividades	20	
Pontuação Máxima	200	

Observações: De acordo com a **Resolução nº 436/2025**:

Art. 15, § 5º: Para fins de pontuação, é vedada a distinção entre ensino básico, de graduação e de pós-graduação.

Art. 16, § 2º: As Comissões de Avaliação atribuirão aos docentes que atenderem aos perfis básicos de atuação dos Grupos de I a III pontuação correspondente a 70% (setenta por cento) da pontuação a ser atribuída pela Unidade ou pelo Órgão Suplementar, na forma do § 1º do Art. 15 desta Resolução. **§ 3º:** As Comissões de Avaliação atribuirão aos docentes que não atenderem aos perfis básicos de atuação dos Grupos de I a III pontuação proporcional, inferior a 70% (setenta por cento) da pontuação a ser definida pela Unidade ou pelo Órgão Suplementar, na forma do § 1º do Art. 15 desta Resolução. **§ 4º:** As Comissões de Avaliação atribuirão os 30% (trinta por cento) restantes da pontuação aos docentes pelas atividades dos Grupos de I a III não contempladas no perfil básico de atuação de que trata o caput deste Artigo.

Art. 51. Aos docentes das carreiras do Magistério Superior e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico afastados com apoio de órgãos de fomento nacionais ou internacionais para fins de pós-graduação stricto sensu, pós-doutoramento, estágio sênior ou atuação como professor visitante em outra instituição de ensino será concedida uma pontuação equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do valor de pontos estabelecido para os Grupos I e III, considerando-se a proporção do tempo de afastamento em relação ao período de avaliação.

Art. 52. Na avaliação de desempenho, ao docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico ou do Magistério Superior que estiver afastado em virtude das hipóteses elencadas neste Artigo, será atribuído um fator multiplicador compreendido entre 1,25 (um vírgula vinte e cinco) e 2 (dois), proporcional ao período de afastamento, nas pontuações das atividades dos Grupos I a V para progressão/promoção das Classes B e C e do Grupo I para a Classe D: I – licença à gestante e à adotante; II – licença para tratamento da própria saúde, no período mínimo de 6 (seis) até o limite de 12 (doze) meses; e III – licença para tratamento de saúde de pessoa da família, nos termos da legislação vigente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Centro de Filosofia e Ciências Humanas
Instituto de Filosofia e Ciências Sociais

Pontuação Mínima para Aprovação na Avaliação de Desempenho

Classes	Pontuação	Resolução 436/2025
B e C (Adjunto e Associado)	100	Art. 15, § 4º Para lograr aprovação, o docente não poderá obter pontuação igual a zero nas atividades de cada um dos Grupos I, II e III. Art. 19. Será considerado aprovado na avaliação de desempenho o docente cuja nota atribuída pela Comissão de Avaliação seja igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima possível para o conjunto de atividades definidas nos Grupos de I a V.
D (Titular)	120	Art. 31. Para ser considerado aprovado na Avaliação de Desempenho, o docente deverá preencher os seguintes requisitos: I – obter pontuação maior que zero em cada um dos cinco Grupos de Atividades definidos nos Artigos 8º e 9º; e II – obter, pelo menos, 60% da pontuação máxima atribuída ao conjunto de atividades.

DETALHAMENTO E PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES POR GRUPO

1. Grupo I – Atividades de Ensino Básico, Graduação e/ou Pós-Graduação¹

1.1. Perfil Básico (70% da pontuação do grupo – 42 pontos)

a) Oferta e execução de disciplinas e requisitos curriculares suplementares regularmente cadastrados na UFRJ;

Média horas semanais	Nível de ensino	Pontos	%	
8 ou mais	Graduação/Pós-Graduação	42	100%	
De 6 a 7,9	Graduação/Pós-Graduação	31,5	75%	
De 4 a 5,9	Graduação/Pós-Graduação	21	50%	
De 2 a 3,9	Graduação/Pós-Graduação	10,5	25%	

¹ De acordo com a **Resolução nº 436/2025: Art. 15, § 3º** O docente que ministrar disciplinas ou atividades didático pedagógicas com a carga horária semanal de 8 (oito) horas, por período letivo, terá no mínimo 70% (setenta por cento) da pontuação atribuída às atividades do Grupo I. **Art. 16, § 5º** Para obter a pontuação máxima no Grupo I (Ensino), o docente deverá ter, obrigatoriamente, atuação no ensino gratuito na UFRJ, devendo a Comissão de Avaliação considerar o equivalente à carga horária de 8 (oito) horas semanais no ensino de graduação ou nível básico, tais como descritas no Inciso I do Art. 9º desta Resolução. No que se refere à Classe D (Titular) considerar: **Art.30, § 3º:** Ao docente que atuar apenas no ensino e orientação/supervisão de pós-graduação, será atribuído, no máximo, 75% (setenta e cinco por cento) da pontuação máxima possível estabelecida para o Grupo I pela Unidade ou pelo Órgão Suplementar de lotação do docente. **§ 4º:** Ao docente que atuar apenas no ensino e orientação/supervisão de graduação, será atribuído, no máximo, 75% (setenta e cinco por cento) da pontuação máxima possível estabelecida para o Grupo I pela Unidade ou pelo Órgão Suplementar de lotação do docente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Centro de Filosofia e Ciências Humanas
Instituto de Filosofia e Ciências Sociais

1.2. Demais atividades (30% da pontuação do grupo – 18 pontos)

Atividades no biênio	Parâmetros de pontuação	Pontuação
b) orientação de iniciação científica, de trabalhos de fim de curso de graduação, especialização e pós-graduação, tais como monografias, dissertações e teses;	4/aluno (Semestre)	
c) orientação e supervisão de monitorias e tutorias;	4/orientação (Semestre)	
d) supervisão de estágio pós-doutorado;	3/orientação (Semestre)	
e) participação em bancas examinadoras de monografias, dissertações e teses, bem como em bancas de qualificação em nível de pós-graduação;	3/banca	
f) supervisão de estágios curriculares; e	2/supervisão	
g) orientação e acompanhamento acadêmicos conforme estabelecido em legislação da UFRJ	2/orientação (Semestre)	
Pontuação Máxima	18	

2. Grupo II – Pesquisa e Produção Intelectual.

2.1. Perfil Básico (70% da pontuação do grupo – 42 pontos)

Considera-se que cumpre o perfil básico das atividades no Grupo II, alcançando 70% da pontuação correspondente, o docente que, no biênio, publicar 1(um) artigo, seja em periódico ou em formato de capítulo de livro, ou 1 (um) livro ou organização de livro.

a) editoria, coordenação, organização, autoria ou coautoria de livros ou capítulos de livros;	Pontuação (mediante a realização de pelo menos uma atividade)	Pontuação
b) publicação de artigos em periódicos;	42 pontos	

2.2. Demais atividades (30% da pontuação do grupo – 18 pontos)

Atividades	Pontuação	
c) Publicação de trabalhos em anais de eventos científicos, culturais, tecnológicos e artísticos (Congressos, Simpósios, Seminários e outros)	5/publicação	
d) Depósitos de patentes, softwares e assemelhados	3/ato	
e) Apresentações individuais e coletivas no campo das artes	5/apresentação	
f) Autoria de composições artísticas	5/autoria	
g) Curadoria de coleções científicas, culturais	5/ato	
h) Produção de material didático e de tecnologias educacionais	5/produção	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Centro de Filosofia e Ciências Humanas
Instituto de Filosofia e Ciências Sociais

i) Coordenação de projetos de pesquisa aprovados pela UFRJ ou outra IFE e/ou agências de fomento	15	
j) Liderança de grupos de pesquisa cadastrados no “Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil”	10	
k) Produção artística, cultural e desportiva, demonstrada publicamente por meios típicos e característicos das áreas de cinema, música, dança, artes plásticas, fotografia e afins	10	
l) participação em projetos de inovação tecnológica.	5/projeto	
m) tradução de texto	5 / texto	
Pontuação Máxima	18	

3. Grupo III – Atividades de Extensão.

3.1. Perfil Básico (70% da pontuação do grupo – 28 pontos)

Considera-se que cumpre o perfil básico das atividades no Grupo III, alcançando 70% da pontuação correspondente, o docente que, no biênio, cumprir qualquer um dos itens a, b, c, d, f, ou h, isto é:

a) atuação docente como coordenador em projetos, programas, cursos, prestação de serviço e eventos de extensão regularmente cadastrados na UFRJ; b) atuação docente como membro da equipe em projetos, programas ou cursos e eventos de extensão regularmente cadastrados na UFRJ; c) atividades de ensino que caracterizem a integração entre a UFRJ e a comunidade atendendo projetos cadastrados na UFRJ ou aprovados pela Congregação da Unidade ou colegiado equivalente; d) orientação de bolsistas de extensão; f) organização de eventos científicos, tecnológicos, culturais, artísticos ou desportivos; h) Organização e/ou atuação em eventos institucionais de extensão organizados pela PR-5, seja na coordenação de Centro, Unidade ou Órgão Suplementar, coordenação ou avaliação de sessão, avaliação de resumos, tais como Semana de Integração Acadêmica (SIAC), conhecendo a UFRJ, Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, e Festival do Conhecimento e/ou outros eventos de divulgação científica e cultural para o público extrauniversitário;	Pontuação (mediante a realização de pelo menos uma atividade) 28 pontos	Pontuação
---	---	------------------

3.2 Demais atividades (30% da pontuação do grupo – 12 pontos)

Atividades	Pontuação	Pontuação
e) Orientação de estudantes extensionistas devidamente matriculados no RCS de Extensão ou incluso no cadastro da ação de extensão como membro de equipe;	12	
g) atuação em eventos científicos, tecnológicos, culturais, artísticos ou desportivos;	12/evento	
i) Atividades de divulgação científica	5/evento	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Centro de Filosofia e Ciências Humanas
Instituto de Filosofia e Ciências Sociais

j) Envolvimento em políticas públicas, por meio de formulação, análise, avaliação de gestão	5/evento	
k) Atividades que promovam a formação internacionalizada dos estudantes, informadas ao SCRI (promoção de palestras, aulas, videoconferências e outros, no contexto das disciplinas regulares)	5/evento	
l) Atuação em equipes de ações de extensão registradas em outras instituições públicas de educação superior;	5/atuação	
m) Produção intelectual na extensão, resultando nos seguintes produtos (ver resolução 436/2025).	5/produção	
Pontuação Máxima	12	

4. Grupo IV – Atividades de Gestão e de Representação²

Atividades	Pontuação	Pontuação
a) Funções na administração superior da Universidade, decanias, diretorias e diretorias adjuntas de Unidades e Órgãos Suplementares	20	
b) Coordenação de cursos e programas de graduação ou pós-graduação, inclusive interdepartamentais e interunidades	20	
c) Chefia de Departamento e congêneres	15	
d) Participação em comissões e grupos de trabalho para tarefas administrativas e/ou acadêmicas específicas (como bancas de processos seletivos de monitoria, de pós-graduação e de professores substitutos).	5	
e) Participação em colegiados superiores da Universidade, dos Centros e das Unidades ou dos Órgãos Suplementares da UFRJ, na condição de indicado ou eleito.	5	
f) Participação em órgãos colegiados dos Ministérios da Educação, da Cultura e da Ciência, Tecnologia e Inovação ou outros relacionados à área de atuação do docente, na condição de indicado ou eleito	10	
g) Participação na administração superior de fundações de apoio credenciadas pela UFRJ, ou em órgãos dos Ministérios da Educação, da Cultura e da Ciência, Tecnologia e Inovação dentre outros, relacionados à área de atuação do docente	10	
h) Participação em diretorias ou conselhos de sindicatos ou de órgãos de categoria profissional	10	
i) Participação em diretorias ou conselhos de sociedades científicas, desde que não remuneradas	5	
Pontuação Máxima	20	

5. Grupo V – Qualificação Acadêmico-Profissional e outras atividades.

² De acordo com a **Resolução nº 436/2025, Art. 50**. Docentes das carreiras do Magistério Superior e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico exercendo cargos de direção, de gestão e administração acadêmica, definidos pelas Unidades acadêmicas e Órgãos Suplementares, desde que homologados pelos Conselhos de Coordenação dos Centros, receberão na Avaliação de Desempenho referente à pontuação do Grupo no qual considerar mais adequado, a mesma pontuação obtida em sua última avaliação de progressão ou promoção antes de assumir o referido cargo, ou, a critério do docente, a pontuação referente a tais atividades desempenhadas no último interstício antes de assumir o cargo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Centro de Filosofia e Ciências Humanas
Instituto de Filosofia e Ciências Sociais

a) Estágios de pós-doutorado, sabático e participação em atividades de formação para qualificação acadêmica e profissional (cursos, oficinas de trabalho, seminários, simpósios e palestras)	10	
b) Presidência ou relatoria de sociedades científicas, reuniões científicas, tecnológicas, culturais ou artísticas	5	
c) Atividades, na condição de especialista, tais como a de parecerista em periódicos, a participação em comitês editoriais, em comitês assessores, em júris culturais, científicos e tecnológicos	2/atividade	
d) Prêmios nacionais e internacionais recebidos por atividades acadêmicas relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão, comendas e outras distinções	4/prêmio	
e) Bolsa de produtividade em pesquisa, bolsa Jovem Cientista do Nosso Estado e Cientista do Nosso Estado e outras de natureza semelhante	10	
f) Atividades não incluídas no plano de integralização curricular de cursos e programas oferecidos pela UFRJ realizadas de forma gratuita, tais como orientação e supervisão, participação em comissões avaliadoras/examinadoras em outras IES, formulação e participação em bancas de concursos públicos e comissão de progressão docente.	4/atividade	
g) Obtenção, no interstício avaliado, de títulos de pós-graduação <i>stricto sensu</i> e <i>lato sensu</i>	2/título	
h) Matrícula ativa, no interstício avaliado, em curso de mestrado ou doutorado, sem afastamento ou liberação formal	2	
i) Outras atividades acadêmicas	1	
Pontuação Máxima	20	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Centro de Filosofia e Ciências Humanas
Instituto de Filosofia e Ciências Sociais
ANEXO 1: MODELO PARECER

A Comissão de Avaliação para Progressão Funcional de Docentes, aprovada pela Congregação do IFCS no dia XX do mês de XXX do ano de XXX, composta pelos Professores Doutores XXXXX (Titular/Associado IFCS/UFRJ), XXXXX (Titular/Associado X/UFRJ), e XXXXX (Titular/Associado X), sob a presidência da (o) primeira (o), reuniu-se no dia XX de XX(mês) de ANO e usando as Normas definidas pela Resolução nº 436/2025 do Conselho Universitário, de 10/12/2025, resolveu atribuir ao Professor(a) XXXXX a seguinte pontuação:

Descrição	Pontuação Classe B, C e D	Pontuação Recebida
Grupo I – Atividades de Ensino Básico, Graduação e/ou Pós-Graduação	60	
Grupo II – Pesquisa e Produção Intelectual	60	
Grupo III – Atividades de Extensão	40	
Grupo IV – Atividades de Gestão e de Representação	20	
Grupo V – Qualificação Acadêmico-Profissional e outras atividades	20	
Pontuação Máxima	200	

Com o Total Geral de Pontos de ____, a Comissão de Progressão Funcional, com base nos critérios indicados, considera o(a) prof.(a) XXXXX, **apto (a) à Progressão Funcional de Professor(a) Classe Nível para Professor(a) Classe Nível.**

Rio de Janeiro, XXX de XXX de XXX.

Professora Dra. XXX
Membro Interno da Comissão – IFCS/UFRJ - Presidente da Comissão)

Professor DrXXXXXXXX
(Membro Interno/Externo da Comissão – IFCS/UFRJ)

Professora DraXXXXXXXX
(Membro Externo da Comissão - X)

[Em caso de promoção a Titular: 1 membro interno e 4 membros externos]